



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

DECRETO Nº 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento no município de Junqueiro-Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Junqueiro e em consonância com o Decreto Federal nº 11.556, de 03 de agosto de 2023, que institui a Política Nacional de Alfabetização e Letramento, com vistas à promoção da educação básica, **RESOLVE:**

Art. 1º Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento no município de Junqueiro, com o objetivo de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização na idade certa, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento tem como eixos principais:

I – **Alfabetização na Idade Certa:** Garantir que todas as crianças do município de Junqueiro estejam plenamente alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente até os 8 anos de idade.

II – **Formação Continuada dos Profissionais da Educação:** Assegurar que os professores e educadores envolvidos no processo de alfabetização tenham acesso a programas de formação continuada, de modo a promover a qualidade do ensino.

III – **Métodos e Práticas Pedagógicas Inovadoras:** Utilizar práticas pedagógicas baseadas em evidências e metodologias ativas, priorizando a aprendizagem significativa, com a adaptação de métodos que atendam às necessidades da realidade local.

IV – **Apoio à Família e à Comunidade:** Envolver as famílias e as comunidades escolares na formação e acompanhamento do processo de alfabetização, promovendo uma rede de apoio ao estudante.

Art. 3º O processo de alfabetização e letramento será conduzido nas unidades de ensino da rede pública municipal, conforme o seguinte:



Secretaria Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

I – O município adotará o método de alfabetização adequado à sua realidade, em consonância com os princípios e diretrizes do Decreto Federal nº 11.556/2023, com foco na fluência na leitura e escrita.

II – Será priorizada a utilização de recursos didáticos e materiais pedagógicos que atendam à diversidade e às especificidades do contexto de aprendizagem dos alunos.

III – O acompanhamento da alfabetização será realizado por meio de avaliações periódicas de desempenho, garantindo o diagnóstico contínuo das necessidades educacionais dos alunos e o acompanhamento da evolução da aprendizagem.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I – Coordenar e implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, com base nas diretrizes do Decreto Federal nº 11.556/2023.

II – Organizar, em parceria com instituições de formação, programas de formação continuada para os educadores da rede municipal, com foco na alfabetização e nas novas metodologias pedagógicas.

III – Desenvolver ações de apoio e acompanhamento às unidades escolares, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos da política de alfabetização.

IV – Promover articulação com as famílias e com as demais políticas públicas para a criação de um ambiente favorável à aprendizagem das crianças.

Art. 5º Instituir a Comissão Municipal de Alfabetização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e da sociedade civil, para monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização, com a missão de:

I – Acompanhar a implementação e a avaliação dos resultados da política de alfabetização no município.

II – Propor estratégias de melhoria no processo de ensino-aprendizagem.

III – Avaliar, periodicamente, a formação dos professores e a adequação dos métodos pedagógicos utilizados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 03 de fevereiro de 2025.


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em __/__/2025.


Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques